MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – CEAD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
Telefone: (86) 3237-2308; E-mail: profiap@ufpi.edu.br
CEP 64049-550 – Teresina-PI

JÚLIO CÉSAR DA SILVA

A LEI ROUANET NA ARENA DO TWITTER: uma análise crítica do discurso

TERESINA-PI
2025

JÚLIO CÉSAR DA SILVA

A LEI ROUANET NA ARENA DO TWITTER: uma análise crítica do discurso

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Administração Pública

Artigo Científico apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Administração Pública da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e para o Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP), como requisito para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Rabêlo Neto.

TERESINA-PI
2025

JÚLIO CÉSAR DA SILVA

A LEI ROUANET NA ARENA DO TWITTER: uma análise crítica do discurso

Artigo Científico apresentado ao Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Administração Pública – PROFIAP, na Universidade Federal do Piauí, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

Área de Concentração: Administração Pública
Linha de Pesquisa: Administração Pública
Orientador: Prof. Dr. Alexandre Rabêlo Neto

Aprovado em ___de _____de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Alexandre Rabelo Neto (UFPI)
Orientador(a)

Profª. Dra. Dra.Fabiana Rodrigues de Almeida Castro (UFPI)
Examinadora Externa ao Progrma

Prof. Dr.Virgílio Cézar da Silva e Oliveira (UFJF)
Examinador Interno ao Programa e Exteno à Instituição

A LEI ROUANET NA ARENA DO TWITTER: uma análise crítica do discurso

THE ROUANET LAW IN THE TWITTER ARENA: a critical discourse analysis

Júlio César da Silva [1]
Alexandre Rabelo Neto [2]

RESUMO

A Lei Rouanet, criada em 1991, é o principal mecanismo de incentivo à cultura no Brasil, permitindo deduções fiscais para projetos culturais. Apesar de sua importância, o debate sobre a lei tornou-se controverso nas redes sociais, especialmente no *Twitter*, sendo alvo frequente de desinformação e *fake news*. Assim, este estudo analisa as estratégias discursivas utilizadas por políticos, influenciadores e jornalistas, visando compreender como essas narrativas moldam a opinião pública e afetam o debate cultural. Por meio de uma abordagem qualitativa, a investigação examina 23 *tweets* populares (2021-2024) com base na Análise Crítica do Discurso (ACD), de Norman Fairclough (1989, 1992, 2016). A ACD considera o discurso em três dimensões: texto, prática discursiva e prática social, permitindo revelar as ideologias e relações de poder subjacentes às interações discursivas. Os resultados evidenciam uma divisão ideológica: críticos, geralmente vinculados a grupos conservadores, destacam narrativas sobre o suposto desperdício de recursos públicos, enquanto defensores enfatizam a relevância da lei para a democratização e descentralização da cultura no Brasil. O *Twitter* emerge como uma arena simbólica de disputa, refletindo tensões políticas e sociais. Este estudo contribui para a aplicação da ACD em contextos digitais e oferece subsídios para gestores e formuladores de políticas públicas enfrentarem a desinformação, promovendo uma comunicação mais eficaz e inclusiva.

Palavras-chave: Lei Rouanet; Análise Crítica do Discurso; *Twitter*; *fake news;* polarização.

ABSTRACT

The Rouanet Law, created in 1991, is Brazil's main mechanism for promoting culture, allowing tax deductions for cultural projects. Despite its importance, the law has sparked controversy on social media, particularly on Twitter, where it is frequently targeted by misinformation and fake news. This study analyzes the discursive strategies employed by politicians, influencers, and journalists to understand how these narratives shape public opinion and influence cultural debates. Using a qualitative approach, the research examines 23 popular *tweets* (2021-2024) through the lens of Norman Fairclough's Critical Discourse Analysis (CDA) (1989, 1992, 2016). CDA explores discourse in three dimensions: text, discursive practice, and social practice, revealing the ideologies and power dynamics underlying discursive interactions. The results highlight an ideological divide: critics, often aligned with conservative groups, emphasize narratives about the alleged misuse of public funds, while supporters underscore the law’s role in democratizing and decentralizing cultural

[1]Advogado e Mestrando em Administração Publica. Universidade Federal do Piauí. Teresina, Piauí, Brasil. E-mail: juliocesar.silvamj@gmail.com.
[2]Doutor em Administração de Empresas pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR, Doutorado SWE pela Universidade de Coimbra. Teresina, Piauí, Brasil. E-mail: alexandrenaka@hotmail.com.

access in Brazil. Twitter emerges as a symbolic arena of dispute, reflecting political and social tensions. This study contributes to the application of CDA in digital contexts and provides valuable insights for policymakers and cultural managers to counter misinformation, fostering more effective and inclusive communication.

Keywords: Rouanet Law; Critical Discourse Analysis; Twitter; fake news; polarization.

1. INTRODUÇÃO

A Lei Rouanet, oficialmente chamada Lei Federal de Incentivo à Cultura nº 8.313/1991, foi sancionada em 1991 e recebeu o nome do então secretário de Cultura, Sérgio Paulo Rouanet. Seu principal objetivo é estimular a produção cultural e artística no Brasil, permitindo que indivíduos e empresas destinem uma parte do Imposto de Renda para financiar projetos culturais (Gomes, 2023).

O período de 2016 a 2022 foi marcado pela instabilidade no setor cultural brasileiro, com destaque para a extinção e recriação do Ministério da Cultura (MINC), o que gerou um ambiente de incerteza. A alta rotatividade de gestores, com onze ministros e secretários especiais diferentes, contribuiu para essa instabilidade (Domingues; Vasconcelos; Falco, 2023).

Esse contexto de vulnerabilidade foi acentuado pela investigação da Polícia Federal, a "Operação Boca Livre" de 2016, que investigou possíveis desvios de recursos da Lei Rouanet, evidenciando as fragilidades do sistema de financiamento cultural (Paula; Dumas; Pimenta, 2022).

Além disso, a pandemia de COVID-19 teve um impacto devastador sobre o setor cultural, com o fechamento de teatros, cinemas, museus e a paralisação de muitos projetos culturais. O setor enfrentou uma crise econômica e social sem precedentes, agravada pelas medidas de isolamento e pela suspensão de eventos presenciais (Aguiar; Aguiar, 2024).

Assim, o debate público em torno da Lei Rouanet tem sido marcado por polarizações e controvérsias, especialmente no contexto das redes sociais, onde a disseminação de *fake news* relacionadas à cultura se tornou um fenômeno crescente e preocupante (Vigário; Daher, 2020). Pesquisas de Silva; Rabêlo Neto (2024), Costa; Santos, (2024), Nascimento; Spudeit, (2023) também apontam para a crise na política cultural, evidenciada pelas *fake news* relacionadas à Lei Rouanet.

Nesse cenário, o *Twitter* emerge como uma plataforma particularmente suscetível à propagação dessas informações falsas, devido à dificuldade de moderação de conteúdos, ao alto volume de interações e à sua relevância política e comercial (Viscardi, 2020). Estudos

prévios sobre o *Twitter* destacam seu papel como uma arena de disputa simbólica e polarização ideológica, onde narrativas hegemônicas e contra-hegemônicas são amplificadas, influenciando o debate público (Montiel, 2020; Barbosa; Machado; Resende Miranda, 2022).

Em 2023, o *Twitter* foi adquirido por Elon Musk, passando a adotar a denominação "X", em consonância com uma reestruturação de sua identidade. Contudo, esta pesquisa optou por manter a utilização do termo "*Twitter*", por entender que ele persiste como a designação mais enraizada no imaginário coletivo, sendo amplamente reconhecido como a principal referência à plataforma.

Diante desse contexto, questiona-se: como diferentes atores sociais constroem e disseminam discursos sobre a Lei Rouanet no *Twitter*? Dessa forma, esta pesquisa tem como objetivo geral identificar as estratégias discursivas empregadas por diferentes atores sociais e compreender como essas narrativas influenciam a opinião pública e o debate sobre políticas culturais. O termo política, conforme Bourdieu (2021), é aqui empregado em sentido amplo, abrangendo não apenas as políticas públicas e ações governamentais, mas também as dinâmicas de poder, disputas ideológicas e estratégias discursivas manifestadas no debate público.

Os objetivos específicos desta pesquisa são: identificar os principais atores sociais envolvidos na discussão sobre a Lei Rouanet no Twitter, categorizando-os conforme seus papéis e posições ideológicas; analisar as narrativas sobre essa política de incentivo cultural em relação às questões de poder e ideologia; investigar a presença de *fake news* nas publicações sobre o tema; e desenvolver uma cartilha educativa, com o intuito de esclarecer o funcionamento da lei e combater a propagação de informações falsas.

Assim, este estudo propõe uma abordagem que integra a Análise Crítica do Discurso (ACD) de Norman Fairclough (1989,1992, 2016). Essa perspectiva examina o discurso em três dimensões: texto, prática discursiva e prática social, permitindo revelar as ideologias e relações de poder subjacentes às interações discursivas.

Nesse contexto, esta pesquisa se mostra relevante por diversos motivos. Primeiramente, a Lei Rouanet desempenha um papel central no financiamento da cultura no Brasil, viabilizando uma ampla gama de projetos culturais. No entanto, seu funcionamento e impacto são frequentemente distorcidos e mal compreendidos, tanto pela mídia quanto pelas redes sociais. Como apontam Míguez González; Martinez-Rolan; García Mirón (2023), a velocidade com que as informações circulam nas redes sociais intensifica a propagação de *fake news*, dificultando a distinção entre fatos e boatos, o que gera distorções no debate público.

Desse modo, ACD se configura como uma ferramenta essencial para investigar como essas narrativas polarizadas são construídas e disseminadas, bem como para analisar de que forma elas influenciam a percepção pública. Embora existam pesquisas voltadas para o *Twitter*, como as de Montiel (2020), Barbosa; Machado; Resende Miranda, (2022), Míguez González; Martinez-Rolan; García Mirón (2023), que destacam seu papel como espaço de polarização ideológica, disputa simbólica e disseminação de desinformação, ainda não há uma consolidação teórica que contemple de maneira abrangente as dinâmicas discursivas específicas de contextos como o debate sobre a Lei Rouanet no *Twitter*.

Nesse cenário, o caráter dinâmico e volátil da comunicação digital, descrito por Bauman (2001), reforça a importância de investigações contínuas e de atualização teórica para compreender como essas interações discursivas se transformam, justificando, assim, a relevância desta pesquisa. O período de 2021 a 2024 foi escolhido estrategicamente para analisar a continuidade e as mudanças nas discussões sobre a Lei Rouanet, considerando as influências políticas e ideológicas dos governos Bolsonaro e Lula.

Este estudo é estruturado em cinco seções principais: a Introdução, que contextualiza o tema e justifica a pesquisa; o Referencial Teórico, que aborda inicialmente "A Lei Rouanet e o Campo Cultural" e segue com a discussão do *Twitter* como espaço discursivo; os Procedimentos Metodológicos, que detalham os métodos de coleta e análise de dados; os Resultados e Discussões, que apresentam as descobertas da análise dos *tweets*, confrontando-as com a teoria e destacando os principais achados; e, por fim, as Considerações Finais, que resumem os resultados e suas implicações, além de sugerir direções para futuras pesquisas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A LEI ROUANET E O CAMPO CULTURAL

O campo de produção cultural e criativa inclui setores como artes, indústrias culturais e inovação, que foram progressivamente incorporados às políticas públicas culturais. Cada um desses setores funciona como um campo isolado, com regras e hierarquias próprias, onde os agentes disputam posições por meio de forças econômicas, políticas e simbólicas (Poli, 2021).

Ademais, o poder simbólico gerado nesses campos pode ser convertido em capital econômico, cultural ou até mesmo científico, dependendo do contexto. O campo é definido como um universo, no qual estão inseridos os agentes e as instituições que produzem, reproduzem ou difundem a arte, a literatura ou a ciência. A noção de campo designa esse

espaço relativamente autônomo, esse microcosmo dotado de suas leis próprias (Bourdieu, 2005).

Adorno e Horkheimer (1998) conceituaram o termo “indústria cultural” para descrever o processo de produção cultural regido pela lógica do mercado, onde os bens culturais, assim como os bens materiais, são moldados pela mesma dinâmica social. A principal crítica dos autores recai sobre a transformação da cultura em mercadoria, que reduz a criação estética a um produto consumível, alinhado às necessidades mercadológicas, apesar de reconhecer que a arte e outras manifestações culturais podem questionar e distorcer esse controle.

Nesse contexto, o Sistema Nacional de Cultura, instituído pela Emenda Constitucional 71/2012, surge como uma tentativa de promover uma gestão descentralizada e participativa das políticas culturais, com o objetivo de garantir o acesso à diversidade das expressões culturais. O artigo 216-A da Constituição Federal, introduzido por essa emenda, estabelece que as políticas culturais devem ser organizadas de forma colaborativa entre os entes federativos e a sociedade, priorizando o fomento à produção cultural e a descentralização dos recursos. Além disso, o SNC visa promover o desenvolvimento humano, social e econômico por meio da ampliação do acesso aos bens culturais e da cooperação entre agentes públicos e privados (Brega Filho; Diniz, 2023).

No entanto Brasil, o modelo neoliberal de fomento cultural, baseado no incentivo fiscal indireto, tem se consolidado como o principal mecanismo de apoio à produção cultural brasileira. Através da Lei de Incentivo à Cultura (LIC), o Estado concede benefícios fiscais a empresas que patrocinam projetos culturais. Os artistas submetem seus projetos à aprovação e, uma vez aprovados, buscam empresas para o patrocínio. Nesse sistema, as empresas ganham poder de curadoria, decidindo o que será apresentado ao público (Rocha, 2022).

Historicamente, São Paulo e Rio de Janeiro são estados com maior volume de projetos apoiados pela Lei Rouanet, que, juntos, totalizam 63,57% da captação de recursos nacionais. Nesse sentido, mudanças na legislação passaram a limitar a quantidade de quatro projetos ativos para uma pessoa física, cuja soma não pode ultrapassar o valor máximo de 1 milhão de reais. Essas alterações têm como objetivo descentralizar os recursos que estavam concentrados no eixo Rio-São Paulo (Júnior, 2024).

A Lei Rouanet, junto com o Estado brasileiro, tem funcionado como uma forma de terceirização da política pública cultural, voltando-se para o mercado e atuando como um balcão de negócios. A ausência de reformulação na legislação dificulta tanto o acesso aos recursos quanto a democratização das políticas culturais, prejudicando principalmente artistas fora do radar midiático. (Freitas, 2022).

Por outro lado, Lima (2023) argumenta que os maiores críticos da Lei Rouanet são, em geral, nacionalistas, acusando-a de ser um mecanismo que favorece artistas a ganharem dinheiro de maneira indevida. Contudo, é essencial refletir sobre a importância do fortalecimento da cultura brasileira, que se revela vital para o desenvolvimento de vários setores do país, como a economia, o turismo e a educação.

Desde sua criação, a Lei Rouanet tem sido uma ferramenta fundamental para o fomento da cultura no Brasil. Com mais de R$ 28,5 bilhões investidos em cerca de 75 mil projetos culturais, essa legislação tem contribuído significativamente para a economia e a diversidade cultural do país. Através dela, aproximadamente 4.500 projetos recebem patrocínio anualmente, com apoio de 4.600 empresas e 11 mil pessoas físicas. Em 2024, o orçamento destinado aos projetos foi de R$ 3 bilhões, demonstrando a importância contínua dessa iniciativa para o desenvolvimento cultural e econômico do Brasil (Agência Gov.br, 2024).

2.2 O *TWITTER* COMO CAMPO DISCURSIVO

O *Twitter*, criado em 2006 por Jack Dorsey, Evan Williams e Biz Stone, surgiu como uma plataforma para troca rápida de mensagens, semelhante às SMS. Nos primeiros anos, passou por várias mudanças e ganhou notoriedade, especialmente após atingir mais de 300 milhões de usuários no mundo. A plataforma se destaca por permitir a troca de informações concisas, com limite de 280 caracteres por mensagem (Viscard, 2020).

Montiel (2020) aponta que, com o mundo 2.0, houve uma descentralização da produção cultural, com dispositivos como computadores e smartphones, funcionando tanto como receptores quanto emissores massivos de informação, permitindo comunicação diversificada. Nesse cenário, o *Twitter* pode ser comparado a uma praça pública, não física, mas onde ocorre um intercâmbio dialógico constante. Contudo, essa "praça" moderna é vigiada, pois tudo o que é dito fica registrado e armazenado, mesmo após ser excluído.

Nessa perspectiva, os políticos no *Twitter* seguem a lógica de viralização da plataforma, o que fortalece o populismo e acirra a polarização ideológica, o que contribui para a disseminação de discursos de ódio, prejudicando a democracia ao fomentar divisões e intolerância. A rapidez da comunicação favorece identidades políticas volúveis, baseadas em agressividade, e diminui a qualidade do debate público. A busca por visibilidade intensifica a radicalização e a propagação de extremismos (Barbosa; Machado; Resende Miranda, 2022).

No *Twitter*, diversos gêneros discursivos são utilizados, tal como a notícia, comum em perfis oficiais de jornais e revistas para divulgar eventos recentes. Esse caráter informativo é destacado na tela de login da plataforma, que exibe a mensagem “Veja o que está acontecendo agora no mundo”. No entanto, o género notícia também sofre modificações pelos usuários, dando origem ao fenômeno das *Fake News* (Nascimento; Spudeit, 2020).

Nos últimos anos, a desinformação se tornou um fenômeno crescente nas redes sociais, principalmente pela facilidade com que notícias falsas e boatos se espalham. Desde sua criação, o *Twitter* tem sido uma plataforma associada à disseminação de informações. A natureza rápida e a capacidade de difusão do conteúdo são fatores que a tornam um meio altamente eficiente para essa espécie de propagação (Míguez González; Martinez-Rolan; García Mirón, 2023).

Nesse contexto, a popularização das redes sociais nas últimas décadas transformou significativamente a comunicação entre os indivíduos, facilitando a troca rápida de informações. No entanto, muitos usuários, ao confiarem nessas plataformas, desconhecem a origem e a veracidade dos conteúdos que circulam, o que leva à proliferação de informações imprecisas, gerando confusão e diminuindo a credibilidade em fontes tradicionais, como o governo (Kondamudi *et al.*, 2023).

Corroborando esse entendimento, Paganotti (2021) destaca a desconfiança em relação aos meios tradicionais e a resistência à regulação das plataformas digitais, vista como censura estatal. Mesmo com a defesa da liberdade de expressão nos projetos de lei, persiste o temor de que as regulamentações possam ser usadas de forma arbitrária, remetendo à desconfiança histórica em regimes autoritários.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo possui um caráter qualitativo e se fundamenta, entre outros aspectos, nas características da pesquisa qualitativa descritas por Wolffenbuttel (2023), quais sejam: a objetivação do fenômeno, a hierarquização de ações como: descrever, compreender e explicar, buscando os resultados mais fidedignos possíveis.

O caminho escolhido para o desenvolvimento desta pesquisa caracteriza-se pelo seu caráter investigativo, focado na identificação dos sujeitos responsáveis pelo discurso no *Twitter*, em interação com o contexto social e histórico em que estão inseridos. Esse processo se alinha ao que Mineiro; Silva; Ferreira (2022) chamam de abordagem investigativa, que valoriza a conexão entre o sujeito e o mundo, considerando as relações e subjetividades tanto

dos participantes quanto do pesquisador, reconhecendo a impossibilidade de uma análise asséptica.

O método adotado nesta pesquisa é a Análise Crítica do Discurso (ACD). Como destaca Ramos (2023), a análise do discurso é fundamental em estudos qualitativos para compreender os sentidos e significados de fenômenos em contextos de subjetividade e valores, funcionando como uma "colcha de retalhos", em que a produção de sentidos resulta da interpretação do pesquisador, que ressignifica as narrativas, ao articular linguagem, sociedade e contexto ideológico.

O termo análise do discurso pode ser considerado uma espécie de "guarda-chuva", sob o qual se encontram diversas correntes epistemológicas, com autores, conceitos e teorias diferentes (Guimarães; Paula, 2020). Nesse contexto, considerando as várias teorias e abordagens relacionadas a essa área, esta pesquisa se volta especificamente para a Análise Crítica do Discurso, fundamentada nos estudos de Fairclough (1989,1992, 2016).

A escolha dessa abordagem justifica-se pela sua capacidade de analisar como as relações de poder e as ideologias se manifestam e são negociadas no debate público sobre a Lei Rouanet no *Twitter*. Segundo Fairclough (1994), o discurso não apenas reflete a realidade social, mas também atua como um mecanismo de naturalização e propagação das relações ideológicas, influenciando as percepções e atitudes das pessoas.

A obtenção de dados para esta pesquisa foi realizada por meio de uma busca avançada no Google, utilizando operadores específicos para identificar *tweets* populares sobre a Lei Rouanet. Assim, a coleta foi realizada em duas etapas: a primeira foi voltada para o período de 2021 a 2022, enquanto a segunda focou nos anos de 2023 e 2024. Esse procedimento possibilitou a identificação de conteúdos relevantes sobre o tema, sem recorrer a soluções pagas ou às limitações da API do *Twitter*.

Cumpre destacar que essa busca revelou apenas um *tweet* de 2021, com engajamento significativo. Embora tenha sido o único encontrado, ele foi mantido na amostra, pois reflete um padrão de argumentação que se manteve consistente nos anos subsequentes. A pesquisa manual realizada diretamente no *Twitter* corroborou essa constância, evidenciando que, mesmo em 2022 e 2023, os principais argumentos sobre a Lei Rouanet – como a crítica à "mamata" na cultura, o uso de recursos públicos e o financiamento de projetos culturais – continuaram sendo debatidos de maneira similar.

Além disso, ao optar pelo o uso exclusivo dos *tweets* que apareceram na busca do Google, buscou-se garantir que a coleta fosse imparcial, livre de influências subjetivas. Assim, o corpus desta pesquisa é composto pelos 23 *tweets* populares sobre a Lei Rouanet,

selecionados com base em critérios de engajamento (curtidas, *retweets* e comentários) e relevância temática. Embora essa quantidade possa parecer limitada diante de um período de quatro anos, a escolha foi intencional, visando focar nas publicações de maior repercussão, que refletem os temas e narrativas com maior impacto no *Twitter*.

Para a análise, foram estabelecidas três categorias principais, baseadas na Análise Crítica do Discurso de Fairclough: (1) dimensão textual, (2) prática discursiva e (3) prática social. Essas categorias permitiram uma investigação precisa das narrativas dominantes e dos debates públicos em torno da lei.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O debate sobre a Lei Rouanet no *Twitter e*nvolveu uma diversidade de sujeitos que, direta ou indiretamente, influenciam as discussões sobre o uso de recursos públicos e as políticas culturais no Brasil. Assim, esta seção apresenta a análise dos 23 *tweets* selecionados, destacando os recursos discursivos utilizados e como as interações discursivas revelam tensões ideológicas em torno do financiamento da cultura.

Quadro 1 - *Tweets* populares sobre a Lei Rouanet (2022-2024)

	***Tweets* selecionados**
1	"A Lei Rouanet faz falta para câmeras, roteiristas, editores, assistentes de arte, produtores, divulgadores, contra-regras. Eu podia passar o dia inteiro aqui escrevendo para quem a 'mamata' acaba quando se estrangula um setor da economia." @brunogagliasso (24/03/2021), 2.000 curtidas 116 *retweets* e 477 comentários.
2	"A turma que quer ser sustentada pela Rouanet, repita comigo: -A Lei Rouanet é para incentivo à cultura! - A Lei Rouanet é pra incentivo à cultura!" @andreporci (12/02/2022), 773 *retweets e* 4.000 curtidas e 126 comentários.
3	"A banda Fresno já desrespeitou a decisão do TSE e exibiu "Fora, Bolsonaro" no telão do Lollapalooza. Bom, parece Anitta já conseguiu uma multa pra pagar. Vale lembrar também que essa tal de "Fresno" recebeu, pela Lei Rouanet, R$1.142.615 do Ministério da Cultura em 2014." @carmelonetobr (27/03/2022), 3.000 *retweets*, 13.000 curtidas e 908 comentários,
4	"Sim, senhores, a empresa que realiza o evento do Lollapalooza já usou muito a Lei Rouanet, mais de 180 milhões de reais. Contudo, o evento, em si, não teve dinheiro da Rouanet. Com as mudanças que fizemos, esses grandes shows não são mais viáveis de acontecer com Rouanet." @andreporci , (28/03/2022), 2.000 *retweets*, 9.000 curtidas e 437 comentários
5	"A TF4 era uma das grandes empresas que se beneficiavam com o antigo arranjo da Lei Rouanet, onde metade do valor do projeto retornava para empresa. Com as mudanças que fizemos, diminuímos em 70% o lucro permitido para as empresas que apresentam projeto na Rouanet." @mfriasoficial (28/03/2022), 903 *retweets*, 3.000 curtidas e 93 comentários.
6	"Mudanças da Lei Rouanet: máximo de R$ 3 mil para o pagamento de artistas solo, incentivos ao patrocínio de novos projetos e teto para o aluguel de espaços com quebra de monopólios, descentralização dos recursos e mais investimentos para artistas que precisam de verdade."@jairbolsonaro (10/04/2022), 2.000 *retweets*, 10.000 curtidas e 51 comentários.

	***Tweets* selecionados**
7	“Lei Rouanet nunca foi "dinheiro de governo", como alguns integrantes e ex-integrantes do atual governo a tratam. Ela é um mecanismo legal de financiamento da cultura. Captar recursos por meio dele jamais pode ser traduzido como "ser contratado pelo governo". Fica a dica.” @monicabergamo (04/05/2022), 1.000 *retweets*, 6.000 curtidas e 5.000 comentários.
8	“De fato, não é "dinheiro de governo". É dinheiro do pagador de impostos. E por isso tem de ser tratado como algo sagrado, com fiscalização e transparência. Tenho a certeza que a Monica sabe disso, mas faz malabarismo retórico para dizer o contrário.” @mfriasoficial (11/05/2022), 1.000 *retweets*, 7.000 curtidas e 481 comentários.
9	“Em resposta a @mfriasoficial: Consenso: recurso da Lei Rouanet NÃO É dinheiro "do governo". O governo apenas administra recursos públicos, sendo obrigado a seguir normas legais. Ou abre mão de arrecadar os mesmos recursos, dentro de regras (no caso, as da Rouanet), para que eles financiem determinado setor.” @monicabergamo (11/05/2022), 78 *retweets*, 563 curtidas e 289 comentários.
10	“de Bolsonaro e minions à Lei Rouanet. Fico especialmente à vontade p/ tratar do assunto pq nunca defendi Rouanet p/ artista consagrado. De toda sorte, a lei impõe critérios de transparência, não injeta dinheiro na veia de ninguém e apenas autoriza captação, q pode não acontecer.” @reinaldoazevedo (01/06/2022), 178 *retweets*, 2.000 curtidas e 21 comentários.
11	“LEI ROUANET: A gente já sabe como funciona, 90% do dinheiro vai para os amigos do Lula e os outros 10% vai para artistas que estão começando e realmente precisam de incentivo.” @KimKataguiri (18/01/2023), 489 *retweets*, 2.000 curtidas e 679 comentários.
12	“Começou a festa: Claudia Raia consegue R$ 5 milhões com Lei Rouanet.” @revistaoeste (19/01/2023), 4.000 *retweets*, 16.000 curtidas e 1.000 comentários.
13	“Lei Rouanet: MinC vai liberar quase R$ 1 bilhão em recursos bloqueados até o final de janeiro! Mais de 1.800 projetos serão contemplados pela Lei de Incentivo à Cultura. O montante estava travado desde o início de 2022 por uma decisão política da Secretaria Especial de Cultura.” @CulturaGovBr (18/01/2023), 6.000 curtidas, 41.000 *retweets* e 2.000 comentários.
14	“Bolsonaristas inundando as redes pra detonar a aprovação histórica de projetos da cultura é o puro suco da ignorância. Primeiro os recursos da Lei Rouanet são de isenção fiscal. São 10.676 projetos que podem captar patrocínios de R$ 16,7 bilhões. São 10.676 projetos que podem captar patrocínios de R$ 16,7 bilhões. Apesar da alta demanda, a previsão do valor para 2023 é de R$ 2,5 bilhões, em 2022 foi de R$ 2,1 bilhões. Toda essa procura mostra a demanda reprimida durante o desgoverno do inelegível e que o investimento em cultura deve ser valorizado e fortalecido.O setor representa 3,11% do PIB, para cada R$ 1 investido na Lei Rouanet, o retorno pra sociedade é de R$ 1,59 e o setor emprega 7,4 milhões de pessoas. O resto é má fé das lideranças bolsonaristas pra manipular o povo. Um país sem cultura é um país sem alma. @MagaAfroPop @CulturaGovBr” @gleisi, (20/12/2023), 1.000 *retweets*, 50.000 curtidas e 1.000 comentários..
15	“2 comentários sobre a lei Rouanet para desagradar todo mundo: 1) Sim, é dinheiro do governo. Se você acha que não, você é burro. 2) A aprovação de captação não é captação. A grande maioria dos projetos aprovados não consegue um centavo.” @cegadede (20/12/2023), 85 *retweets*,10.000 curtidas e 48 comentários.
16	“GOVERNO LULA COMPRANDO ARTISTAS ! A lei Rouanet nesse governo em 2023 já aprovou 16 bilhões . Valor muito maior que os 4 anos do governo Bolsonaro . O déficit das contas púbicas vão chegar perto de 200 bilhões . VERGONHA! ABSURDO ! CAMBADA DE CRETINOS ENGANADORES DO POVO!” @PastorMalafaia (20/12/2023), 595 *retweets*.2.000 curtidas e 995 comentários.
17	A verdade sobre a Lei Rouanet e os “R$ 16 bilhões para artistas” @CulturaGovBr (21/12/2023), 5.000 curtidas, 1.000 comentários 2.000 *retweets*
18	“Sete tópicos para não cair em (mais uma) fake news sobre a Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), o maior instrumento de incentivo à cultura no país. “ @secomvc (21/12/2023), 2.000 *retweets*, 2.000 curtidas e 260 comentários.
19	“Mais uma vez tentam criminalizar o maior instrumento de incentivo à cultura no país, a Lei Rouanet, com informações distorcidas e sensacionalistas. O MinC e Governo Federal não liberaram R$ 16 bilhões para artistas.” @CulturaGovBr (21/12/2023), 390 *retweets*,1.000 curtidas e 51 comentários.
20	“R$ 16,5 bilhões para a Cultura, via Lei Rouanet, onde renomados artistas podem receber milhões é um descaso para com os pagadores de impostos, bem como os mais pobres. Esse montante (R$ 45,2 milhões por dia) seria suficiente para pagar o 13° do bolsa família e ainda sobrariam aproximadamente R$ 4

	***Tweets* selecionados**
	bilhões. Lembro que em 2021 o ministro Tarcísio de Freitas (Infraestrutura) executou 99,97% de seu orçamento de R$ 8 bilhões (metade da Lei Rouanet desse ano), levando progresso e desenvolvimento pelo Brasil.Os eleitores do Lula passarão o Natal sem picanha, sem cerveja e sem o 13° do Bolsa-Família. Alguém disse em 2022: "ainda vão sentir saudades da gente." " @jairbolsonaro (21/12/2023), 90.000 *retweets*, 30.000 curtidas e 2.000 comentários.
21	"A importância da Lei Rouanet é total para o musical brasileiro. Me magoa o analfabetismo em relação a isso", diz a atriz Claudia Raia, 57, que vive Tarsila do Amaral em "Tarsila, a Brasileira". Peça entra em cartaz no dia 25 no Teatro Santander." @folha, (20/01/2024), 935 *retweets*, 4.000 curtidas e 2.000 comentários.
22	"Lula usou 250 mil reais via Lei Rouanet para fazer campanha antecipada para Boulos. Usando dinheiro público para cometer crime eleitoral! Estou representando hoje mesmo junto ao Ministério Público Federal para que apurem o uso de dinheiro da Lei Rouanet em um evento claramente político, o que é proibido por lei. Não podemos admitir o uso de renúncia fiscal para fins políticos." @mfriasoficial (02/05/2024), 15.000 curtidas, 3.000 *retweets* e 306 comentários.
23	"A dança da picanha fatiada ou da picanha possuída (em homenagem a Lula), vence concurso do Min. da Cultura e consegue 6.7 milhões de reais via Lei Rouanet para se apresentar no Brasil inteiro. Esperamos que todos gostem, pois é o dinheiro dos impostos que todos pagam sendo usado para financiar uma MERDA dessas. ASSISTAM A APRESENTAÇÃO DA VITORIOSA." @RenzoGracieBJJ (27/09/2024), 1.000 curtidas, 465 *retweets* e 447 comentários

Fonte: Elaboração própria (2024).

4.1 DIMENSÕES DISCURSIVAS E PERSPECTIVAS IDEOLÓGICAS NO DEBATE SOBRE A LEI ROUANET

Fairclough (2016) propõe uma abordagem tridimensional para a análise do discurso, composta por três dimensões inter-relacionadas: a dimensão textual, que examina o conteúdo e as escolhas linguísticas, como vocabulário, gramática e estrutura; a prática discursiva, que investiga os processos de produção, distribuição e consumo do discurso, levando em consideração o contexto interacional; e a prática social, que analisa como o discurso reflete, reforça ou desafia relações de poder e estruturas sociais mais amplas. Esse modelo permite compreender como os discursos constroem significados, moldam visões e legitimam ideologias dominantes, oferecendo uma ferramenta robusta para a crítica social e a análise das dinâmicas discursivas.

Nessa perspectiva, a atuação discursiva de personalidades públicas ilustra bem como essas dimensões se manifestam na prática. A jornalista @monicabergamo, colunista da Folha de S.Paulo e da rádio Band*News* FM, com 1,8 milhão de seguidores no *Twitter*, defende a Lei Rouanet como um mecanismo legítimo e essencial para o financiamento da cultura no Brasil. Em contraste, @reinaldoazevedo, jornalista e colunista do UOL, com 1.6 milhões de

seguidores. adota uma postura crítica, questionando o uso da Lei por artistas já consagrados e destacando possíveis distorções no sistema.

Sob a perspectiva da dimensão textual, Mônica Bergamo utiliza uma linguagem técnica e legitimadora, enfatizando os benefícios sociais e culturais da Lei Rouanet. Por outro lado, Reinaldo Azevedo adota um tom mais problematizador, com ênfase na necessidade de transparência e fiscalização dos recursos destinados por meio do mecanismo.

Na prática discursiva, os *tweets* desses jornalistas influenciam diretamente o debate público, atuando como mediadores que moldam a opinião sobre a Lei e ampliam o alcance dessas narrativas. Já na dimensão da prática social, essa interação discursiva revela tensões ideológicas no campo cultural: Bergamo busca manter o capital simbólico da política cultural, enquanto Azevedo questiona sua distribuição, sinalizando uma disputa pelo controle da narrativa e pela legitimação da política de incentivo.

No *Twitter*, perfis como @secomvc, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, responsável pela divulgação institucional e comunicação pública do governo federal, que conta com 279,2 mil seguidores. e @cegadede, intitulado "Ouriço de Cartola", que compartilha conteúdos sobre cultura, política e assuntos em geral, com 63,2 mil seguidores, representam movimentos sociais, artistas independentes e cidadãos que buscam desmistificar a Lei Rouanet, combater *fake news* e defender sua importância para a cultura. Na dimensão textual, esses *tweets* empregam uma linguagem acessível e educativa, refletindo uma estratégia de simplificação e clareza, com o objetivo de facilitar o entendimento público.

Esse uso da linguagem dialoga com o conceito de acessibilidade discursiva de van Dijk (2008), que aponta como a simplificação pode ser um mecanismo de resistência contra narrativas excludentes e manipuladoras, frequentemente usadas para distorcer a percepção pública. Ao tornar a mensagem clara e direta, esses perfis desafiam estruturas discursivas que, muitas vezes, são intencionalmente complexas para perpetuar desigualdades e exclusões ideológicas.

Complementarmente, Fairclough (1989) explica que estratégia de simplificação e clareza no discurso visa tornar a mensagem compreensível e inclusiva para uma ampla audiência. Essa escolha textual não é apenas uma questão de estilo, mas uma prática estratégica que busca democratizar o acesso à informação e desafiar narrativas complexas ou distorcidas.

No campo da prática discursiva, esses perfis operam como agentes contra-hegemônicos, desafiando a narrativa dominante e contestando interpretações que criminalizam a Lei. A prática discursiva aqui envolve o uso estratégico da plataforma para

disseminar informações corretas, alinhando-se à análise de Fairclough sobre a importância do discurso na resistência ideológica. Na prática social, o ativismo digital desses perfis contribui para a reconfigurar o capital simbólico da lei, ressaltando seu impacto positivo na economia criativa e na promoção da diversidade cultural,

Para Fairclough (1989,1992), a hegemonia discursiva é exercida por grupos que conseguem naturalizar suas ideologias como "verdades" aceitas. O discurso, nesse sentido, é uma ferramenta crucial para reforçar ou desafiar relações de poder, funcionando como mecanismo de legitimação ou resistência ideológica.

Por outro lado, perfis como @jairbolsonaro, ex-presidente do Brasil (2019-2022), que reune 13,4 milhões de seguidores; @KimKataguiri, deputado federal reeleito pelo estado de São Paulo e um dos principais representantes do Movimento Brasil Livre (MBL), totalizando 731,4 mil seguidores; e @RenzoGracieBJJ, mestre em Jiu-Jitsu brasileiro e responsável por um perfíl, que compartilha conteúdos sobre esportes, política e opiniões pessoais, com 293 mil seguidores, utilizam o *Twitter* para atacar a Lei Rouanet, argumentando que ela favorece uma elite artística alinhada à esquerda.

Na dimensão textual, esses *tweets* empregam uma retórica polarizadora. No que concerne à prática discursiva, esses agentes utilizam o *Twitter* como uma de disseminação ideológica, contestando o financiamento público à cultura e alinhando-se ao discurso neoliberal, que critica a intervenção estatal. Sob o ponto de vista da prática social, esse discurso busca deslegitimar o papel do Estado na promoção cultural, reforçando relações de poder desiguais e promovendo uma ideologia conservadora, que almeja reduzir o apoio público à cultura, associando-o a manipulações políticas e a uma visão negativa da intervenção estatal.

No final de 2023, o *tweet* de @gleisi, deputada federal pelo Paraná e presidente nacional do Partido dos Trabalhadores (PT), com 1,2 milhão de seguidores, intensifica a defesa da Lei Rouanet ao adotar uma retórica combativa contra os os críticos denominados “bolsonaristas”. Nesse discurso, a oposição é caracterizada como manipuladora e desinformada, com a acusação de que seus críticos agem com intenção de distorcer a realidade sobre a política cultural, deslocando a narrativa para um campo semântico de “ignorância” e “má-fé”.

Nesse cenário, o discurso funciona como uma ferramenta poderosa que ajuda a criar e reforçar divisões sociais e conflitos ideológicos. Por meio de estratégias linguísticas como generalizações, metáforas e estereótipos, ele pode ser usado para construir identidades coletivas, excluindo grupos adversários. Essa polarização não é apenas um efeito linguístico,

mas também tem consequências sociais e políticas significativas. Muitas vezes, ela exacerba tensões sociais, dificultando o entendimento e a negociação entre diferentes segmentos da sociedade (van Dijk, 2008).

Políticos e representantes do governo federal, como @CulturaGovBr, perfil oficial do Ministério da Cultura do Brasi, que tem 361,2 mil seguidores e divulga políticas públicas, programas culturais e eventos relacionados à cultura no país, e @gleisi se posicionam de maneira defensiva e explicativa, promovendo os benefícios da Lei Rouanet como uma ferramenta de incentivo à cultura e destacando sua importância para a democratização da cultura no Brasil. Esses sujeitos defendem a Lei como um mecanismo legítimo de fomento cultural, essencial para o desenvolvimento de artistas e frequentemente são acompanhados por um público mais progressista.

No *tweet* de @brunogagliasso, ator brasileiro conhecido por seus papéis em novelas da TV Globo e por seu ativismo nas redes sociais, que contabiliza 5,7 milhões de seguidores, a ironia é usada para criticar a percepção popular negativa sobre a Lei Rouanet, expressa pelo termo "mamata". Em vez de reforçar essa visão pejorativa, ele subverte o significado, sugerindo que, ao contrário do que se acredita, são os profissionais da cultura que seriam prejudicados pela retirada da Lei, e não os artistas vistos como privilegiados.

De acordo com Fairclough (1992), a ironia é uma estratégia discursiva que subverte significados estabelecidos, permitindo contestar interpretações dominantes. Ao utilizá-la, o falante diz o oposto do que realmente deseja comunicar e expõe contradições ou incoerências no discurso hegemônico. É uma forma de resistência discursiva, que desestabiliza narrativas amplamente aceitas e ressignifica termos e expressões, ao adaptá-los para um novo contexto crítico.

A análise do uso da retórica e dos apelos emocionais em *tweets* de figuras públicas como @jairbolsonaro e @PastorMalafaia, lider evangélico e pastor, com 1.6 milhões de seguidores, pode ser vista sob o ponto de vista de Fairclough (1992), que destaca como o discurso não apenas comunica informações, mas também constrói significados e relações de poder. Desse modo, o uso de uma linguagem emocional visa gerar uma reação visceral do público, associando a Lei Rouanet a práticas de desperdício e manipulação política.

A retórica utilizada pelo ex-presidente, ao enfatizar o "valor elevado" e o "desperdício" de recursos públicos, reflete um apelo estratégico à razão e à moralidade. Ao associar o financiamento cultural à negligência de áreas como saúde e educação, o discurso busca construir uma narrativa dicotômica que opõe a cultura a questões percebidas como mais essenciais para o bem-estar da população.

De forma complementar, o discurso do líder religioso também se alinha a essa estratégia de deslegitimação, porém com um enfoque distinto, centrado em questões éticas e valores morais. Ao acusar o governo de "comprar artistas", esse tipo de construção discursiva busca associar o incentivo à cultura a práticas percebidas como corruptas ou ideologicamente enviesadas. A expressão não apenas reforça uma crítica ao uso da Lei Rouanet, mas também sugere que a política cultural estaria sendo manipulada para atender a interesses políticos específicos.

Nesse sentido, Fairclough (1989) define ideologia como um conjunto de crenças e atitudes presentes nas práticas discursivas que se tornam eficazes, quando são naturalizadas e alcançam o senso comum. Essas ideologias são sempre passíveis de contestação, pois o discurso é ideologicamente carregado e pode tanto reforçar quanto desafiar as relações de poder. A ACD, portanto, busca revelar as conexões entre linguagem e sociedade, demonstrando como o discurso pode sustentar ou transformar as estruturas sociais e as formas de dominação.

Além disso, van Dijk (2008) ressalta que essas estratégias discursivas são centrais na construção de narrativas ideológicas, especialmente em contextos de conflito político, onde são empregadas para moldar a opinião pública e legitimar interesses dominantes. Por sua vez, Fairclough (1992) acrescenta que o discurso não apenas reflete, mas também reproduz estruturas de poder, sendo uma ferramenta crucial na luta hegemônica e na construção de consensos ideológicos que naturalizam desigualdades

A análise temporal revela como os discursos sobre a Lei Rouanet evoluíram entre 2021 e 2024, refletindo as mudanças nas condições políticas e sociais do Brasil. Durante o governo de Jair Bolsonaro, observa-se um campo semântico centrado em termos como “mamata”, '“corrupção” e “desperdício”. O *tweet* de @jairbolsonaro (10/04/2022), por exemplo, destaca as mudanças na legislação, enfatizando o “teto de pagamento para artistas e a descentralização dos recursos”.

Fairclough (1992) identifica essa estratégia como recontextualização discursiva, onde o discurso é ajustado para promover a ideia de controle e austeridade. Ao ser recontextualizado, o discurso não é simplesmente reproduzido de forma idêntica, mas adaptado e modificado para servir novos propósitos, o que envolve ajustes nas significações, nos elementos linguísticos e nas práticas discursivas para que se adequem ao novo contexto, funcionando como um mecanismo pelo qual ideologias dominantes podem ser perpetuadas e naturalizadas em novos contextos.

Além disso, o *tweet* de @CulturaGovBr (18/01/2023) anuncia a liberação de quase R$ 1 bilhão para projetos culturais, o que enfatiza a retomada dos investimentos bloqueados. Essa narrativa busca contrastar com o discurso de austeridade anterior, reposicionando a Lei Rouanet como uma ferramenta de democratização do acesso à cultura.

O *tweet* de @KimKataguiri (18/01/2023), ao afirmar que "90% do dinheiro vai para os amigos do Lula", exemplifica o uso de hipérbole e simplificação retórica. Em sua ACD, Fairclough (1989) discute como a hipérbole pode ser usada como uma estratégia discursiva para amplificar ou exagerar uma situação, com o intuito de criar uma reação emocional no público e mobilizar apoios para um ponto de vista específico.

A hipérbole, nesse caso, serve para apresentar a Lei Rouanet de maneira distorcida, como um mecanismo de favorecimento político, gerando uma imagem de que a maior parte dos recursos destinados à cultura está sendo direcionada de forma injusta para interesses pessoais ou partidários. Os números são ampliados, no sentido de causar uma percepção de corrupção e ineficiência no uso dos recursos públicos.

4.2 DISSEMINAÇÃO DE *FAKE NEWS* RELACIONADAS À LEI ROUANET

A disseminação de *fake news* nas postagens analisadas é um fenômeno recorrente que merece atenção específica. No caso do *tweet* de @PastorMalafaia (20/12/2023), que alegou que "o governo Lula está comprando artistas" e mencionou a aprovação de R$ 16 bilhões, observa-se uma clara distorção da realidade.

À vista disso, Fairclough (1989) discorre que o discurso de desinformação frequentemente simplifica e exagera os fatos para moldar a percepção pública de maneira a manipular as opiniões. Nesse caso, a estratégia é construir uma narrativa de crise e corrupção, que visa mobilizar a opinião pública contra o governo e a política cultural, através de uma exagerada generalização dos fatos.

Essa análise também pode ser complementada por Bauman (2001), que sugere que a volatilidade da informação na sociedade contemporânea facilita a disseminação rápida de *fake news*, tornando a verdade algo líquido e adaptável às necessidades políticas dos atores sociais. A fluidez da informação, caracterizada pela rápida propagação e pela flexibilidade dos fatos no ambiente digital, contribui para que a desinformação se espalhe com facilidade, afetando as percepções públicas e reforçando a polarização ideológica.

O valor de R$ 16 bilhões, mencionado por Malafaia, refere-se ao potencial de captação de recursos por meio de projetos aprovados, mas não representa um montante liberado pelo

governo. Outro exemplo é o *tweet* de @mfriasoficial (02/05/2024), ator e ex secretário especial de cultura durante o governo Bolsonaro, com 1,2 milhões de seguidores, que acusou Lula de usar recursos da Lei Rouanet para campanha política antecipada.

Esta alegação falsa visa criar uma narrativa de manipulação política, utilizando o discurso para questionar a legitimidade do uso dos recursos culturais. Ademais, a Lei tem regras rígidas que não permitem o uso de recursos para campanhas eleitorais ou atividades políticas. Os projetos culturais são avaliados por comissões e não podem ter viés político ou partidário.

A afirmação de @KimKataguiri (18/01/2023), de que a Lei Rouanet favorece apenas artistas milionários e consagrados, pode ser analisado à luz da teoria crítica de Adorno e Horkheimer (1998), especialmente em relação à indústria cultural, segundo o qual a cultura, sob o capitalismo, se torna um produto de consumo que é padronizado pelas grandes indústrias culturais, transformando a produção artística em uma mercadoria. Essa uniformização da cultura resulta na exclusão de formas culturais alternativas ou emergentes, privilegiando sempre os interesses das elites dominantes.

Assim ao distorcer o propósito da Lei Rouanet, apresentando-a como um favorecimento a uma elite artística, @KimKataguiri contribui para uma narrativa que alinha-se com a crítica de Adorno à indústria cultural. Ele tenta construir a imagem de que a lei serve para consolidar o poder das elites culturais, ignorando que, na prática, ela financia uma vasta gama de projetos culturais, incluindo aqueles voltados para artistas e grupos menos visíveis.

Ness aspecto, é mister mencionar que para contemplar a diversidade e promover a inclusão cultural, O MinC criou programas como o Rouanet nas Favelas e Rouanet Norte para promover uma maior inclusão cultural, levando recursos para regiões com menor acesso a apoio cultural. O Rouanet nas Favelas visa apoiar projetos em territórios de favelas, enquanto o Rouanet Norte busca incentivar produções culturais na região Norte do Brasil, com foco em suas riquezas culturais e artistas locais (Agência Gov.br, 2024).

O *tweet* de @RenzoGracieBJJ alegou que uma peformance artística, apelidada de "Dança da Picanha Fatiada", teria recebido R$ 6,7 milhões via Lei Rouanet, configurando um exemplo clássico de *fake news*. A acusação de que o financiamento teria sido destinado a uma apresentação de "baixo valor artístico" e vinculada ao governo Lula distorce a realidade.

Conforme reportagem do Portal G1 (2023), o vídeo mencionado não tinha qualquer relação com a lei Rouanet, sendo, na verdade, fruto de uma colaboração artística entre a escritora Bryony Stone e a marca de sapatos Melissa, com coreografia desenvolvida pela dançarina britânica Becky Namgauds, em 2018, na Galeria Melissa London.

A *fake news* sobre Claudia Raia, atriz e bailarina, e a Lei Rouanet aparece no *tweet* da @revistaoeste (19/01/2023), revista digital voltada para temas políticos, econômicos e culturais, com uma linha editorial declaradamente alinhada ao pensamento liberal conservador. A conta tem cerca de 1,6 milhão de seguidores no *Twitter e* afirmou: "Começou a festa: Claudia Raia consegue R$ 5 milhões com Lei Rouanet".

Essa alegação desvirtua os fatos, ao sugerir que a Lei beneficia apenas artistas consagrados. Na verdade, a Lei Rouanet é um incentivo fiscal que permite a captação de recursos por meio de empresas patrocinadoras para financiar projetos culturais, e o valor de R$ 5 milhões se refere à captação para um projeto específico, e não ao pagamento direto à atriz. A Lei também apoia artistas emergentes e projetos de diferentes segmentos culturais, não se restringindo aos famosos, como ressaltado por @CulturaGovBr e @monicabergamo.

Mais um caso de desinformação amplamente disseminada envolve o perfil @carmelonetobr, deputado estadual do Ceará, com 479,4 mil seguidores, que, em 27/03/2022, afirmou que a banda Fresno recebeu recursos da Lei Rouanet para sua apresentação no festival Lollapalooza. De forma similar, o perfil @andreporci, ex secretário especial de Cultura no Governo Bolsonaro, com 563, 1 mil seguidores, em 28/03/2022, alegou que o Lollapalooza utilizou milhões de reais da Lei Rouanet para seu financiamento. Ambas as alegações são incorretas.

A Lei Rouanet não financia diretamente eventos como o Lollapalooza, mas destina recursos para projetos culturais, que podem incluir apresentações artísticas, gravações, exposições e outras produções culturais. Ela não cobre, no entanto, custos gerais de eventos comerciais, como festivais de grande porte, a menos que esses eventos sejam estruturados como projetos culturais específicos. Sua aplicação exige que o projeto esteja relacionado a atividades culturais e seja formalmente aprovado, o que significa que a alegação de que o Lollapalooza tenha sido financiado com recursos da lei é incorreta.

Nesse sentido, de acordo com uma reportagem da Folha de S.Paulo (2022), eventos de grande porte, como o Lollapalooza, não podem acessar recursos da Lei Rouanet devido às restrições implementadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) desde fevereiro de 2016. Essas limitações foram estabelecidas para impedir o uso de incentivos fiscais em eventos que já contam com forte patrocínio privado. Embora a Time for Fun (T4F), organizadora do Lollapalooza, tenha captado recursos para outros projetos via Lei Rouanet, nenhum financiamento foi destinado especificamente ao festival.

A manipulação discursiva observada nessas *fake news* pode ser entendida como uma estratégia de polarização, em que o discurso visa deslegitimar a política cultural associando-a

a projetos de alto valor ou de interesse político. A falsificação das informações reforça um discurso que molda a percepção pública e fortalece ideologias alinhadas a interesses políticos específicos, manipulando a forma como a sociedade entende a política cultural e suas práticas (Fairclough, 1992; van Dijk, 2008).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo revelou que os discursos sobre a Lei Rouanet no *Twitter* são estruturados por diversos recursos retóricos, como ironia, hipérbole, simplificação retórica e polarização ideológica. Essas estratégias são mobilizadas por diferentes atores sociais, tais como: políticos, influenciadores, jornalistas e usuários comuns, com o objetivo de reforçar suas posições ideológicas, moldar a opinião pública e, muitas vezes, disseminar desinformação.

O *Twitter*, nesse contexto, funcionou como uma arena discursiva marcada por embates simbólicos. Cada tweet se apresenta como um movimento calculado, em uma disputa por visibilidade e controle narrativo. *Retweets*, curtidas e comentários desempenham o papel de uma plateia, amplificando o alcance das intervenções e, simbolicamente, definindo os vencedores de cada confronto discursivo. A propagação de *fake news*, potencializada pela dinâmica de viralização da plataforma, intensificou a polarização e dificultou a construção de um debate público qualificado.

Em relação às limitações deste estudo, é importante destacar que a coleta de dados do *Twitter* enfrenta desafios, como o acesso restrito a *tweets* e funcionalidades limitadas de busca e filtragem, especialmente quando se utilizam meios gratuitos, sem o uso de ferramentas pagas ou acesso completo à API da plataforma. No que tange à agenda de pesquisas futuras, sugere-se expandir a análise para outras plataformas digitais, como Instagram, Facebook e YouTube, a fim de avaliar como essas redes também influenciam a formação de opiniões sobre políticas culturais, especialmente pela capacidade de antingir públicos diferentes.

Ademais, esta pesquisa oferece contribuições significativas, em diversos campos, pois amplia a compreensão das interações entre políticas culturais e comunicação digital, promovendo uma reflexão crítica sobre como essas políticas são debatidas e percebidas na esfera pública. Ao explorar a análise do discurso em redes sociais, o estudo evidencia dinâmicas de poder e estratégias discursivas, fortalecendo o diálogo interdisciplinar entre Comunicação, Sociologia, Ciência Política, Políticas Públicas e Administração Pública.

Em termos práticos, os resultados fornecem subsídios valiosos para formuladores de políticas públicas, gestores culturais e empresas patrocinadoras. O estudo orienta estratégias

de comunicação que desmistifiquem informações equivocadas sobre a Lei Rouanet, como campanhas educativas que expliquem de forma acessível o funcionamento do incentivo fiscal. Além disso, as análises contribuem para o desenvolvimento de diretrizes que promovam maior transparência e responsabilidade nas plataformas digitais, minimizando o impacto da desinformação sobre políticas culturais e proporcionando um ambiente de debate equilibrado.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max**. Dialéctica de la ilustración**. Madrid: Trotta, 1998.

AGÊNCIA GOV. BR. **Nova página da Lei Rouanet no portal do MinC está no ar**. Agência Gov, 24 jul. 2024. Disponível em: https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202407/nova-pagina-da-lei-rouanet-no-portal-do-minc-esta-no-ar. Acesso em: 10 out. 2024.

AGUIAR, Luciana de Araujo; AGUIAR, Mariana de Araujo. **A pandemia da Covid-19 e seus impactos no setor cultural brasileiro.** Sociedade e Cultura, v. 24, 2021. DOI: https://doi.org/10.5216/sec.v24.e66308

BARBOSA, L. M., MACHADO, D. M., & RESENDE MIRANDA, J. I. de. **Presidência virtual: uma análise do discurso político de Jair Bolsonaro no Twitter.** *Perspectivas Contemporâneas*, 17(1), 1–20, 2022. DOI: https://doi.org/10.54372/pc.2022.v17.3365.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Río de Janeiro: Zahar, 2001.

BOURDIEU, P. **As regras da arte: gênese e estrutura do campo literário**. Tradução Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 1. ed. Lisboa: Edições 70, 2021.

BRASIL**.** Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Institui a Política Nacional de Apoio à Cultura e cria o Programa Nacional de Apoio à Cultura. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 dez. 1991.

BREGA FILHO, Vladimir; DINIZ, Hirmínia Dorigan de Matos. **Direito à cultura: liberdade e políticas públicas.** Revista Jurídica Cesumar - Mestrado, *[S. l.]*, v. 23, n. 2, p. 435–447, 2023. DOI: 10.17765/2176-9184.2023v23n2.e11984. Disponível em: https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/11984. Acesso em: 6 fev. 2025.

COSTA, Priscila Seixas da; SANTOS, Pedro Henrique Conceição dos. **A midiatização para além do fenômeno: a concretude da ação de midiatizar através do caso da Comissão Parlamentar de Inquérito da Lei Rouanet**. *Anais de Artigos do Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais*, v. 1, n. 6, 2024.ISSN 2675-4290. Disponível

em: <https://midiaticom.org/anais/index.php/seminario-midiatizacao-artigos/article/view/1742>. Acesso em: 10 set. 2024.

DOMINGUES, João Luiz Pereira; VASCONCELOS, Fernanda Pimenta; FALCO, Isabella Penna. **Instruções Normativas da Lei Rouanet: indicações dos governos pós-impeachment acerca do campo produtivo da cultura.** *RELACult-Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade*, v. 9, n. 2, 2023. DOI: https://doi.org/10.23899/relacult.v9i2.2358.

DUMAS, Caroline; VASCONCELOS, Fernanda Pimenta. **Impacto das guerras culturais no financiamento à cultura**. *Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura*, XVII ENECULT, Salvador, 2021. Disponível em: https://www.enecult.ufba.br/modulos/submissao/Upload-568/132342.pdf. Acesso em: 10 out. 2024.

FAIRCLOUGH, N. **Language and Power.** London: Longman, 1989.

FAIRCLOUGH, Norman**. Discourse and Social Change**. Cambridge: Polity Press, 1992.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016.

FREITAS, Sara. **A Cultura privatizada**. Princípios, v. 41, n. 165, p. 243-267, 2022.DOI: https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.165.013.

G1**. É #FAKE suposto vídeo da 'dança da picanha fatiada' financiada pela Lei Rouanet. Fato ou Fake**, 9 dez. 2023. Disponível em: https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2023/12/09/e-fake-suposto-video-da-danca-da-picanha-fatiada-financiada-pela-lei-rouanet.ghtml. Acesso em: 15 out. 2024.

GOMES, Alexandro Teixeira. **Representação discursiva e orientação argumentativa em enunciados proferidos em uma situação de modalidade de discurso polêmico: as imagens do machismo e da misoginia**. *Redis: Revista de Estudos do Discurso*, n. 13, p. 72-92, 2023. DOI: https://doi.org/10.21747/21833958/red13a3.

GUIMARÃES, Gleny Terezinha Duro; PAULA, Marlúbia Corrêa de. **Análise textual discursiva: entre a análise de conteúdo e a análise de discurso**. Revista Pesquisa Qualitativa, 2020. DOI: http://dx.doi.org/10.33361/RPQ.2020.v.8.n.19.380

JÚNIOR, Luiz Félix da Silva. **LEI ROUANET E SEU PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO EIXO RIO-SP.** Revista Tópicos, v. 2, n. 6, p. 1-12, 2024. DOI: 10.5281/zenodo.10689814.

KONDAMUDI, Medeswara; SAHOOB, Somya; CHOUHAN, Lokesh; YADAV, Nandakishor. **A Comprehensive survey of Fake News in Social Networks: Attributes, Features, and Detection Approaches**. *Journal of King Saud University - Computer and Information Sciences*, v. 35, 2023. https://doi.org/10.1016/j.jksuci.2023.101571.

LIMA, Simone Alvarez. **Análise antropológica do período presidencial de Getúlio Vargas na promoção da cultura brasileira e seu reflexo na Lei Rouanet**. *Revista de Sociologia,*

Antropologia e Cultura Jurídica, v. 9, n. 1, p. 01-18, 2023. Disponível em: https://abrir.link/UzFVg. Acesso em: 10 set. 2024.

MÍGUEZ-GONZÁLEZ, María-Isabel; MARTÍNEZ-ROLÁN, Xabier; GARCÍA-MIRÓN, Silvia. **From disinformation to fact-checking: How Ibero-American fact-checkers on Twitter combat fake news.** *Profesional De La información*, 32(1), 2023. DOI: https://doi.org/10.3145/epi.2023.ene.10.

MINEIRO, Márcia; SILVA, Mara A. Alves da; FERREIRA, Lúcia Gracia. **Pesquisa qualitativa e quantitativa: imbricação de múltiplos e complexos fatores das abordagens investigativas**. *Momento-Diálogos em Educação*, v. 31, n. 03, p. 201-218, 2022. DOI: https://doi.org/10.14295/momento.v31i03.14538.

MONTIEL, D. E. **Twitter y las nuevas formas de cultura popular: La red social y su poderosa huella en la vorágine de la era de la comunicación masiva**. *Boletín De Literatura Oral*, *extra3*, 123-136, 2020. Disponível em: https://revistaselectronicas.ujaen.es/index.php/blo/article/view/516. Acesso em 11 set. 2024.

NASCIMENTO, Paola Thais Oliveira do; SPUDEIT, Daniela. **Aplicação da Lei Rouanet (n. 8.313/91) em projetos de cultura e leitura.** *Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação*, v. 19, p. 1-28, 2023. DOI: 10.58876/rbbd.2023.1911543. DOI: https://doi.org/10.46401/ajh.2020.v12.11946.

PAGANOTTI, Ivan. **Reações e impactos do "Projeto de Lei das Fake News" sobre o trabalho dos jornalistas**. *Revista Eco-Pós*, v. 26, n. 01, p. 211-236, 2023. DOI**:** https://doi.org/10.29146/eco-ps.v26i01.28037.

PAULA, Leandro de; DUMAS, Caroline; PIMENTA, Fernanda. **Políticas e guerras da cultura: filtros de investimento público como "pós-censura"**. *Políticas Culturais em Revista*, v. 15, n. 1, 2022. DOI**:** 10.9771/pcr.v15i1.47398.

POLI, Karina. **O campo de produção cultural e criativo: uma leitura através da teoria dos campos de Bourdieu**. *Revista Extraprensa*, v. 14, n. 2, p. 81-103, 2021. DOI**:** https://doi.org/10.11606/extraprensa2021.189478.

RAMOS, Evódio Maurício Oliveira**. Um diálogo sobre métodos de análise em pesquisa qualitativa: a análise textual discursiva em questão**. *Revista Internacional de Formação de Professores*, v. 8, p. e023008-e023008, 2023. Disponível em: https://periodicoscientificos.itp.ifsp.edu.br/index.php/rifp/article/view/963. Acesso em: 26 nov. 2024. Acesso em: 22 out. 2024.

ROCHA, Thainan da Silva. **Mercado teatral, formação e carreira: estratégias para viver de teatro em Porto Alegre (2010-2020)**, 2022. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/238071. Acesso em: 19 set. 2024.

SILVA, Júlio César da; RABÊLO NETO, Alexandre. **A ESTRATÉGIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TORNO DAS POLÊMICAS DA LEI ROUANET**. Interfaces Científicas - Humanas E Sociais, 12 (2), 46–58, 2024. Recuperado de https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/view/11822. Acesso em: 11 out.2024.

.

VAN DIJK, Teun A**. Discurso e Poder**. São Paulo: Contexto, 2008.

VIGÁRIO, J. S.; DAHER, A. P. T. **Democracia e arte. albuquerque:** revista de história, v. 12, n. 24, p. 126-139, 26 dez. 2020. DOI: https://doi.org/10.46401/ajh.2020.v12.11946.

VISCARDI, Janaisa Martins. **Fake news, verdade e mentira sob a ótica de Jair Bolsonaro no Twitter.** Trabalhos em Linguística aplicada, v. 59, n. 2, p. 1134-1157, 2020. DOI: https://doi.org/10.1590/010318137158916202005 20.

WOLFFENBÜTTEL, Cristina Rolim**. Pesquisa qualitativa e quantitativa: compreendendo as abordagens e construindo possíveis combinações**. *Publicações,* 2023. DOI 10.47402/ed.ep.c20231583747.